



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 08 de 23 de março de 2021.

"Dispõe sobre alteração da Lei 738/98 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de São José do Goiabal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em sua integralidade o art.3º da lei 738/98, com a seguinte redação:

"Art.3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado de acordo com o regulamento conceder gratificações aos Servidores Municipais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos:

I – Gratificação por Docência;

II – Gratificação por função, concedida ao servidor municipal efetivo e comissionado por atribuições de relativa complexidade e responsabilidade."

Art. 2º - Os demais artigos da Lei 738/98 em que não conflitarem com a presente lei, permanecem vigentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Goiabal, 23 de março de 2021.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

*José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 551.211-026-08*